



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

A Prefeitura Municipal de Agronômica, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. **CESAR LUIZ CUNHA**, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 3.555/2000, e decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**, tipo de licitação **Menor Preço Por Item**. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até às **08:30 HORAS, do dia 22/03/2018**, no Setor de Licitações e Compras, nas dependências da Prefeitura Municipal de Agronômica, Rua 7 de Setembro, 215, Centro, Telefone/Fax (47) 3542-0166.

- a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia 22/03/2018 até às 08:30
- b) Abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com “proposta de preços” e “documentos de habilitação” dia 22/03/2018, 08:30 horas.
- c) Abertura dos envelopes de “proposta de preços”: dia 22/03/2018, às 08:30 horas.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem como objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA MONITORADA POR SISTEMA DE 24 HORAS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA, de acordo com as descrições do Anexo I deste edital.

Observação: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA; SENDO QUE NA ESCOLA MUNICIPAL ROSA LANZMASTER OS EQUIPAMENTOS SÃO DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE. TODO EQUIPAMENTO DEVERA SER INSTALADO EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS APOS ASSINATURA DO CONTRATO.

2 - DOS ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo de Proposta comercial;
- b) Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF;
- d) Anexo IV - Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA LANCES VERBAIS

3.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

3.2 O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

3.3 O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo II** deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

3.4 Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.5 Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo V deste Edital**), juntamente com os envelopes n. 1 e 2, porém fora deles.

3.6 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

3.7 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.8 Deverá ser apresentada pela empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, procuração, credenciamento e/ou autorização, emitido pela empresa, outorgando poderes para este representá-la, com fins específicos como exemplos: impugnar, formular ofertas e lances de preços, interpor recurso, assinar atas e contratos de seguro, concordar, discordar, enfim, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste Edital.

3.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

3.10 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.- Da participação

Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencente ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatários, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Agronômica.

4.1.1. – LICITAÇÃO para participação EXCLUSIVA para empresas ME-EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

4.1.2. – A empresa proponente não poderá SUBCONTRATAR quaisquer serviços ou produtos objetos do presente certame;

4.1.3. – A empresa proponente deverá comprovar que possui ou apresentar declaração de comprometimento que irá instalar em até 30 (trinta) dias escritório com base operacional com equipe técnica, base de monitoramento e vigilantes durante 24 horas diárias a menos de 30km dos locais de atendimento/instalação do OBJETO desta licitação, sob pena de em não o fazer, ser desclassificado ou não ter o contrato assinado;

4.1.4. – Os equipamentos e demais materiais necessários a execução do presente OBJETO deverão ser instalados no regime de comodato, cabendo ainda a substituição imediata de equipamentos que apresentarem defeitos ou desgaste, bem como, efetuar eventual alteração de local de instalação, sem custos à Contratante;

4.2.- Da habilitação

As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório competente, ou por servidor designado pela Administração municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em única via:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº12.440/11;
- g) Cópia autenticada do Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento);**
- h) Cópia autenticada do Alvará Municipal da sede do licitante;
- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- j) Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
- k) Declaração que contratara seguro ou responsabilizar-se-á por furtos que vierem a ocorrer por negligência, imperícia, imprudência, falta de manutenção nos equipamentos, falha de comunicação por pane do sistema da empresa, falta de equipe de apoio e outras correlacionadas;
- l) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente;
- m) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida no foro da comarca da matriz da PJ – validade 90 dias - anterior a sessão do pregão;
- n) Certidão de Registro da empresa junto ao CREA/SC;
- o) Apresentar declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Agronômica, de que vistoriou os locais descritos no OBJETO deste Edital, pelo qual deverá ser previamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- agendada a visita juntamente com o setor de licitações ou responsável das unidades, que posteriormente emitir a declaração da realização da vistoria, conforme Anexo VI;
- p) Apresentar Autorização ou Revisão de Autorização para Funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102 de 20/06/83, Decreto nº 89.056 de 24/11/83 e Portaria nº 3233/2012-DG/DPF de 10/12/2012;
 - q) Apresentar Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, com validade em vigor.

5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

ENVELOPE N° 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N° 14/2018
EMPRESA:.....

ENVELOPE N° 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N° 14/2018
EMPRESA.....

5.1 Da proposta

5.1.1. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.

5.1.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas neste Edital.

No preço ofertado deverão estar computadas incidentes, inclusive impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.2. O prazo de validade da proposta deve ser de 60 dias corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços.

5.3. Dos documentos de habilitação

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6- DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

6.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

6.3 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

6.4 - Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração de que a proponente é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), juntamente com a Certidão expedida pela Junta Comercial, enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

6.5 - Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

6.5.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

6.5.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

6.5.3 Às proponentes classificadas, conforme sub-item 6.5.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.5.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

6.5.3.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

6.5.3.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

6.5.3.4 Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.5.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

6.5.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

6.5.5 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

6.5.6 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

6.5.7 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item 17** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 6.5.5 ou 6.5.8.

6.5.8 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, com diferença de até 5%, entre o menor lance e o lance da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

6.5.9 Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.10 O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

6.5.11 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5.12 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

6.5.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.5.14 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores ao preço de referência estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

6.5.15 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

6.5.16 Sendo aceitável a proposta de **Menor Preço Por Item**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

6.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.6.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

6.6.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.6.2.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

6.7 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

6.8 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

6.9 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

6.10 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.11 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7- DOS RECURSOS

7.1. Os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 24 horas para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

7.2. Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, via pregoeiro, que considerar seu ato, no prazo de três dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Ordenador de Despesa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

7.3. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

8- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

8.2. Havendo interposição de recursos, após o julgamento, caberá ao Ordenador de Despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

9- DA VISTA DOS AUTOS

Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, para eventuais análises, com as cautelas de praxe, no setor competente da Prefeitura Municipal de Agronômica.

10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o edital, mediante petição escrita, protocolada na Prefeitura Municipal de Agronômica.

O Ordenador de Despesa decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.

11- DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da liberação final sobre o cancelamento do certame licitatório.

12 – DO CONTRATO

12.1. Do prazo

Fica estabelecido o prazo de até três dias, a contar da data de homologação de licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente.

12.2. Da manutenção das condições de habilitação

Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

12.3. A fiscalização do contrato ocorrerá conforme Decreto nº 061/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com as horas trabalhadas.

14 – DO RECURSO FINANCEIRO

14.1 As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta seguinte recurso financeiro:

→ Dotações Orçamentárias nº.:

2.003.3390.00 - 0 - 14/2018 - Manutenção Geral do Departamento de Administração

2.005.3390.00 - 1 - 27/2018 - Manutenção do Departamento de Educação

2.029.3390.00 - 0 - 73/2018 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural

2.014.3390.00 - 0 - 47/2018 - Manutenção das atividades Esportivas

2.008.3390.00 - 1 - 41/2018 - Educação Pré-Escolar 00 à 05 anos

15- DAS FORMAS DE REAJUSTE

15.1 A presente licitação poderá sofrer reajuste após o prazo de 12 meses de acordo com a variação do IGPM, caso o contrato venha a ser prorrogado.

16. DA VIGÊNCIA

16.1 - A vigência se estenderá a contar da assinatura do contrato pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado através de termo aditivo do contrato, de acordo com o Art 57, I da Lei Federal 8666/93.

17 - DAS SANÇÕES

17.1. Recusando-se o adjudicatário a assinar o instrumento de contrato ou a retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no item 12.1. ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurando o direito de ampla defesa:

- a) multa de 10 % (dez por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Agronômica e o decréscimo do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, por até dois anos.

17.2. Multa diária de 2 % (dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto do contrato.

17.3. Da cumulação de sanções

A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Agronômica poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a despesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

17.4. Da convocação dos licitantes remanescentes

Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo os licitantes remanescentes, objetivada a ordem de classificação.

17.5. Da expansão das penalidades

A sanção prevista no item 17.1. “b” poderá, também, ser aplicada ao licitante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18- AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas, ou pelo fone: (47) 3542-0166 ou pelo E-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br.

Agronômica, 12 de Março de 2018.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA PROPONENTE: _____

CPF OU CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA MONITORADA POR SISTEMA DE 24 HORAS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA**, em conformidade com as especificações exigidas no Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018**:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	Mês	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA MONITORADA POR SISTEMA 24H - MUSEU/TELECENTRO – NO MÍNIMO: 1 CENTRAL DE ALARME + 6 SENSORES + 2 TECLADOS ALPHA NUMÉRICOS + ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VIGILÂNCIA MONITORADA	250,00		
02	12	Mês	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA MONITORADA POR SISTEMA 24H – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AGRONÔMICA – NO MÍNIMO: 1 CENTRAL DE ALARME + 8 SENSORES + 1 TECLADO ALPHA NUMÉRICO + 1 ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VIGILÂNCIA MONITORADA;	300,00		
03	12	Mês	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA MONITORADA POR SISTEMA 24H - PREFEITURA MUNICIPAL – NO MÍNIMO: 1 CENTRAL DE ALARME + 19 PONTOS + 2 TECLADOS ALPHA NUMÉRICOS + ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VIGILÂNCIA MONITORADA;	450,00		
04	12	Mês	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA MONITORADA POR SISTEMA 24H - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEATRIZ LOPES DA SILVA – NO MÍNIMO: 1 CENTRAL DE ALARME + 8 SENSORES + 1 TECLADO ALPHA NUMÉRICO + ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VIGILÂNCIA MONITORADA	300,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

05	12	Mês	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA MONITORADA POR SISTEMA 24H - GINÁSIO DE ESPORTES – NO MÍNIMO: 1 CENTRAL DE ALARME + 6 SENSORES + 1 TECLADO ALPHA NUMÉRICO + ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VIGILÂNCIA MONITORADA	250,00		
06	12	Mês	SERVIÇO DE VIGILANCIA MONITORADA POR SISTEMA 24H- ESCOLA MUNICIPAL ROSA LANZNASTER	150,00		
06	12	Mês	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA MONITORADA POR SISTEMA 24H – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NO MÍNIMO: 2 SENSORES	150,00		
TOTAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com deslocamento, equipamentos e outras quaisquer despesas que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (No mínimo, 60 dias).

....., de de 2018.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ se Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018

Pelo presente instrumento particular de procuração (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.....(nome do outorgado, profissão, nº. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Agronômica, no Pregão Presencial nº. 14/2018, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

....., de de 2018.

Representante Legal - CPF
Nome da empresa
carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

(Nome da Empresa) _____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

....., de de 2018.

Representante Legal - CPF
Nome da empresa
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 14/2018 –, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

....., de de 2018.

Representante Legal - CPF
Nome da empresa
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa ou proponente _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nr. _____ e C.P.F. nr. _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

....., de de 2018.

Representante Legal - CPF

Nome da empresa

Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A Prefeitura Municipal de Agronômica, DECLARA para fins de processo licitatório Pregão Presencial ----- que a empresa _____, CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio do Sr _____, efetuou vistoria nas instalações das 7 (sete) Unidades objetivando tomar conhecimento dos serviços a serem prestados, de acordo com o objeto desta presente licitação.

E, por ser verdade, assume integral responsabilidade pelos termos desta declaração.

Agronômica – SC, de de 2018

MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA
A Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N°.....

PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018

A Prefeitura Municipal de Agronômica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.590/0001-90, situada a Rua 7 de Setembro, 215 - Centro – Agronômica, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr....., a seguir denominada **Contratante**, e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua....., Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, a seguir denominada **Contratada**, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório nº 15/2018, Modalidade Pregão nº 14/2018, pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I e XI)

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA MONITORADA POR SISTEMA DE 24 HORAS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA**, incluindo fornecimento de todos os equipamentos,.

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma da Prestação de Serviço (art. 55, II)

Os serviços deverão ser executados imediatamente, sempre precedida da Autorização de Fornecimento, nos locais estabelecidos, sem nenhum custo adicional ao município, no prazo máximo para a instalação dos equipamentos 5 (cinco) dias após a Autorização de Fornecimento.

DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS: a licitante vencedora deverá monitorar os 6 prédios públicos , 24 horas por dia, 365 dias por ano. A licitante vencedora fornecerá todos os equipamentos, materiais e funcionários para realização do objeto deste certame, sendo que na Escola Municipal Rosa Lanznaster os equipamentos são de propriedade da contratante.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa deverá fornecer, em comodato, todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços de monitoramento (inclusive mão de obra para a instalação e monitoramento). No final do contrato todos os materiais usados e os equipamentos deverão ser devolvidos à licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor Contratual (art. 55, III)

Pela prestação de serviço do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....) mensalmente, totalizando o valor de R\$(.....) pelo prazo de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

CLÁUSULA QUARTA – Recurso Financeiro (art. 55, V)

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta seguinte recurso financeiro:

→ Dotações Orçamentárias n°:

- 2.003.3390.00 - 0 - 14/2018 - Manutenção Geral do Departamento de Administração
- 2.005.3390.00 - 1 - 27/2018 - Manutenção do Departamento de Educação
- 2.029.3390.00 - 0 - 73/2018 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural
- 2.014.3390.00 - 0 - 47/2018 - Manutenção das atividades Esportivas
- 2.008.3390.00 - 1 - 41/2018 - Educação Pré-Escolar 00 à 05 anos

CLÁUSULA QUINTA – Das Alterações de Valor (art. 55, III)

O presente contrato poderá sofrer reajuste após o prazo de 12 meses de acordo com a variação do IGPM, caso o contrato venha a ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – Prazo e Condições (art. 55, IV)

A execução do presente Contrato em até 5 (cinco) dias após a solicitação da prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Direitos e Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento e,
- b) Fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;
- c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do serviço na forma ajustada;
- b) Dar em comodato todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;
- f) Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual (art. 55 VII)

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Agronômica poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

CLÁUSULA NONA – Rescisão (art. 55, VIII e IX)

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Legislação Aplicável (ART. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Duração (art. 55, IV e art. 57)

O contrato terá vigência da data da sua assinatura pelo período de 12 meses, podendo ser renovado através de termo aditivo do contrato, de acordo com o Art. 57, I da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Casos Omissos (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro (art. 55, § 2º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

....., de de 2018

MUNICÍPIO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA

TESTEMUNHAS

.....

.....

Visto Assessoria Jurídica:

Nome:

OAB nº